

**NOTA TÉCNICA Nº 84/2020/SGH**  
**Documento nº 02500.044630/2020-32**

Brasília, 16 de setembro de 2020.

Ao Superintendente Gestão da Rede Hidrometeorológica

**Assunto: Análise e Certificação referentes ao 2º Período de Certificação das Metas de Monitoramento e Divulgação, compreendido entre 15/02/2020 e 14/08/2020, e 1º Período de Certificação das Metas Estruturantes, compreendido entre 15/08/2019 e 14/08/2020, do Contrato nº 017/2019/ANA, celebrado entre Agência Nacional de Águas - ANA e a Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal - ADASA, no âmbito do Programa QUALIÁGUA.**

Referência: **Processo nº 02501.000520/2016-72**

## I – INTRODUÇÃO

1. A presente Nota Técnica tem como objetivo analisar a documentação comprobatória enviada pela Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal - ADASA, para o cumprimento das Metas de Monitoramento e Divulgação referentes ao 2º período de certificação, compreendido entre 15/02/2020 e 14/08/2020, e das Metas Estruturantes, referentes ao 1º período de certificação, compreendido entre 15/08/2019 e 14/08/2020, no âmbito do Programa de Estímulo à Divulgação de Dados de Qualidade de Água – QUALIÁGUA.

2. A documentação necessária para a certificação das referidas metas foi protocolada em 14/08/2020, por meio do Ofício nº 34/2020 – ADASA/SRH/COIH (Documento nº 02500.039177/2020). O upload dos arquivos referentes ao 2º período de Certificação foi realizado em 11, 12 e 13/08/2020:

- Ofício informando o upload dos dados no FTP Qualiágua;
- Relatório de Atividades;
- Planilha de dados - Qualiágua RNQA;
- Laudos.

## II – DO CONTRATO

3. O Contrato nº 017/2019/ANA – QUALIÁGUA, celebrado entre a ANA e a ADASA, foi publicado no Diário Oficial da União de 15 de agosto de 2019, marcando o início da sua vigência (60 meses). A partir dessa data começa também a contagem dos períodos de certificação das Metas de Monitoramento e Divulgação (a cada 6 meses) e das Metas Estruturantes (a cada 12 meses).



4. Na tabela 1 estão apresentadas as metas pactuadas no Contrato nº 017/2019/ANA para o 2º Período de Certificação das Metas de Monitoramento e Divulgação, bem como o valor total que foi empenhado em favor da ADASA.

Tabela 1 – Previsão contratual das Metas de Monitoramento e Divulgação do 2º Período - ADASA.

<b>Pontos de Monitoramento ADASA</b>	<b>Metas de Monitoramento e Divulgação</b>	
	15/02/2020 a 14/08/2020	
	2º Período	
	<b>1ª campanha</b>	<b>2ª campanha</b>
<b>Pontos Qualitativos</b>	<b>15</b>	<b>15</b>
<b>Número de Parâmetros de QA por ponto</b>	<b>11</b>	<b>11</b>
<b>Medição de vazão simultânea (nº de pontos)</b>	<b>2</b>	<b>2</b>
<b>Valor Total</b>	<b>R\$ 33.000,00</b>	

5. O valor total para o 2º período de certificação foi obtido por meio da aplicação da fórmula, constante no art. 13 da Resolução ANA nº 643/2016:

$$\text{VALOR DO PRÊMIO} = [(NM_1 + NM_2) \times V_u] - [(NQ_1 + NQ_2) \times V_u]$$

Onde:

NM<sub>1</sub> = Número de pontos monitorados de acordo com Plano de Metas na primeira visita

NM<sub>2</sub> = Número de pontos monitorados de acordo com Plano de Metas na segunda visita

NQ<sub>1</sub> = Número de pontos em que a meta de medição de vazão não foi atingida na primeira visita

NQ<sub>2</sub> = Número de pontos em que a meta de medição de vazão não foi atingida na segunda visita

V<sub>u</sub> = Valor unitário por ponto

6. Desta forma, a certificação se dará pela avaliação do cumprimento da Meta de Monitoramento e Divulgação estabelecida no Anexo I do Contrato nº 017/2019/ANA e apresentada na Tabela 1.

7. Em reunião realizada entre a ADASA e a ANA no dia 06 de setembro de 2019 (Documento nº 02500.061059/2019), a ADASA informou que seu monitoramento ocorre trimestralmente, sendo 10 parâmetros trimestralmente e mais 5 parâmetros semestralmente, para ambientes lóticos; e para ambientes lênticos, são realizados 18 parâmetros trimestralmente.

8. Para atender o Contrato nº 017/2019/ANA, a ADASA realiza serviços de coleta e análise de qualidade da água através da empresa Conágua Ambiental, situada em Goiânia/GO. O contrato da ADASA com esta empresa se estende até outubro de 2020.

9. A empresa Conágua Ambiental utiliza sonda diferente da EXO1. Na reunião realizada entre a ADASA e a ANA no dia 06 de setembro de 2019 (Documento nº 02500.061059/2019), ficou definido que pode ser utilizada a sonda diferente da EXO1, sendo que as metodologias de coleta serão compatibilizadas no Ensaio de Proficiência.

Tabela 2 – Parâmetros de monitoramento de Qualidade de Água do 2º Período - ADASA.

Categoria	Parâmetro	Quantidade de dados
Físico-Químico	1) Condutividade Elétrica 20° C ( $\mu\text{S}/\text{cm}$ )	29
	2) Temperatura da Água (°C)	30
	3) Temperatura do Ar (°C)	30
	4) Turbidez (UNT)	30
	5) Oxigênio dissolvido (mg/L de O <sub>2</sub> )	30
	6) pH	30
	7) Sólidos totais dissolvidos (mg/L)	19
	8) DBO, 5 dias, 20°C (mg/L de O <sub>2</sub> )	30
	9) DQO (mg/L de O <sub>2</sub> )	19
	10) Transparência da água (m)	4
Biológico	11) <i>Escherichia coli</i> (UFC/100 mL)	19
	12) Clorofila a ( $\mu\text{g}/\text{L}$ )	8
	13) Coliforme Termotolerantes (UFC/100ml)	30
Nutrientes	14) Fósforo Total (mg/L de P)	30
	15) Ortofosfato Solúvel (mg/L de P)	19
	16) Nitrato (mg/L de N)	19
	17) Nitrogênio Amoniacial (mg/L de N)	18
	18) Nitrito (mg/L de N)	19
	19) Nitrogênio total (mg/L de N)	30
Total		<b>443</b>

### III – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO ENVIADA

10. Os documentos analisados encontram-se no endereço \\agencia\\ana\\SGH-FTP\\QUALIÁGUA\\DF-ADASA: Ofício informando o upload dos dados no FTP Qualiágua, Relatório de Atividades, Planilha de dados - Qualiágua RNQA e Laudos dos pontos de coleta.

11. Foi realizada a comparação entre atividades previstas no Plano de Metas do Contrato nº 017/2019/ANA – QUALIÁGUA e as realizadas no período de 15/02/2020 a 14/08/2020, levando-se em consideração as datas das coletas, bem como os parâmetros de qualidade de água analisados. Os resultados do monitoramento são apresentados na Tabela 3 a seguir.

Tabela 3 – Comparação entre as medições previstas e realizadas no período.

	Total Previsto*	Total Possível**	Total Realizado***	Percentual de inexecução
Visitas aos pontos de monitoramento	30	30	30	0%
Parâmetros de qualidade	330	330	443	0%

\* Considerando as Metas de Monitoramento e Divulgação previstas no Contrato nº 017/2019/ANA.

\*\* Considerando as visitas que resultaram efetivamente em medições (desconsiderando açudes secos, com espelho d'água coberto por macrófitas, sem acesso).

\*\*\* Considerando que a ADASA realiza 10 parâmetros trimestralmente e mais 5 parâmetros semestralmente, para ambientes lóticos; e para ambientes lênticos, são realizados 18 parâmetros trimestralmente. Considerando ainda que a ADASA realizou parâmetros não previstos no Manual Operativo do Qualiágua.

### **Metas de Monitoramento e Divulgação**

12. Quanto ao **Monitoramento Qualitativo**, foi acordado com a ADASA que seriam determinados 11 (onze) parâmetros de qualidade de água com frequência trimestral, conforme Tabela 2, em 15 (quinze) pontos de monitoramento, correspondendo a 30 (trinta) visitas e 330 (trezentos e trinta) determinações de parâmetros de qualidade de água neste 2º período de certificação.

13. A ADASA informou em reunião realizada em 06 de setembro de 2019 (Documento nº 02500.061059/2019) que seu monitoramento ocorre trimestralmente, sendo 10 parâmetros trimestralmente e mais 5 parâmetros semestralmente, para ambientes lóticos; e para ambientes lênticos, são realizados 18 parâmetros trimestralmente

14. De acordo com a documentação enviada, foram realizadas 30 (trinta) visitas nos 15 (quinze) pontos da ADASA previstos para operação no 2º período de certificação.

15. Em relação às visitas que resultaram em dados de qualidade de água, nenhuma visita foi realizada fora do período da certificação.

16. Em virtude da pandemia por COVID-19, que acarretou a suspensão das atividades de campo pela CPRM, a ADASA não apresentou as medições de descarga líquida previstas para este 2º período de certificação. A justificativa encontra-se no Relatório de Atividades.

17. Sendo assim, considerou-se que todos os pontos previstos no QUALIÁGUA no 2º período de certificação da ADASA foram visitados, ou seja, não houve inexecução.

18. Em relação aos parâmetros de qualidade, a ADASA enviou 443 (quatrocentos e quarenta e três) dados de 19 parâmetros do QUALIÁGUA, determinados nas 30 visitas aos pontos da RNQA.

19. Cabe ressaltar que, além dos 19 parâmetros analisados no 2º período de certificação do Contrato nº 017/2019/ANA, a ADASA enviou os resultados de mais 3 parâmetros não previstos no Manual Operativo do Qualiágua. Os parâmetros adicionais são apresentados na Tabela 4.

Tabela 4 – Parâmetros adicionais monitorados e divulgados pela ADASA.

Parâmetro	Unidade	Número de dados divulgados
Densidade de cianobactérias	Cel/mL	8

Parâmetro	Unidade	Número de dados divulgados
Óleos e graxas	mg/L	19
Sólidos Totais	mg/L	30
<b>Total</b>		<b>57</b>

20. Quanto à **Divulgação dos Dados**, os dados de qualidade da água referentes a 30 (trinta) coletas foram enviados à esta Agência e estão disponíveis no endereço: \\agencia\\ana\\SGH-FTP\\QUALIÁGUA\\DF-ADASA. Os dados de monitoramento analisados foram encaminhados à CODIH para serem inseridos na base de dados do HIDRO para ampla divulgação.

### **Metas Estruturantes**

21. A certificação das Metas Estruturantes de **Padronização** é realizada a partir da verificação da frequência de visitas de monitoramento em cada ponto da RNQA no Estado referente nos dois períodos de certificação das Metas de Monitoramento e Divulgação correspondentes, e comparação com o percentual estabelecido no respectivo Plano de Metas.

22. Considerando a certificação das Metas Estruturantes, especialmente a meta de Padronização, que prevê para o Grupo I, que 50% dos pontos previstos para o 1º período de certificação sejam operados com frequência trimestral. É apresentada a seguir uma avaliação do desempenho da ADASA em relação à frequência de operação.

23. Considera-se que a frequência trimestral foi observada quando a diferença entre 02 visitas consecutivas a um mesmo ponto de monitoramento seja de 90 dias, com uma margem de 10 dias para mais ou para menos, tem-se de acordo com a porcentagem especificada para cada período de Metas Estruturantes:

- No 1º período de certificação atenderam a este critério 5 pontos, ou seja, 33,3%.

24. Considerando o 2º período de certificação, atenderam ao critério de frequência 15 pontos de um total de 15 pontos, ou seja, no período compreendido entre 15/08/2019 e 14/02/2020 o percentual de atendimento ao critério de frequência foi de 100%.

Tabela 5 – Avaliação da frequência de visitas no 2º período de certificação.

Intervalo entre as visitas (dias)	Número de pontos
> 100	0
91 – 100 (atende ao critério)	15
80 – 90 (atende ao critério)	0
< 80	0
<b>Total</b>	<b>15</b>

25. Considerando o 1º e 2º períodos de certificação, atenderam ao critério de frequência 20 pontos de um total de 30 pontos, ou seja, no período compreendido entre **15/08/2019 e 14/08/2020** o percentual de atendimento ao critério de frequência foi de 66,7%. Porém, é importante ressaltar o aumento significativo de atendimento ao critério de frequência, pulando de 33,3% para 100% de um período para o outro.

26. A meta de padronização aplicável aos estados do Grupo I prevê um mínimo de 50% dos pontos monitorados em frequência trimestral no 1º período de certificação das Metas Estruturantes (ciclos de 12 meses – corresponde ao 1º e 2º períodos de certificação das Metas de Monitoramento e Divulgação), sendo assim, considera-se que a **meta de padronização foi cumprida**.

27. A certificação da Meta Estruturante de **Laboratório** relativa à intercalibração laboratorial é avaliada pela participação e desempenho do laboratório da Instituição Executora, ou seu laboratório prestador de serviço, em Ensaios de Proficiência Laboratorial promovidos pela ANA, anualmente.

28. Devido à pandemia por COVID-19, não foi possível realizar o Ensaio de Proficiência por Comparação Interlaboratorial da Rede Nacional de Monitoramento da Qualidade das Águas Superficiais (RNQA), promovido pela ANA e previsto para acontecer em março de 2020. Em virtude da não realização do Ensaio, a ADASA não será penalizada pela não apresentação do certificado de participação.

29. Para a certificação das Metas Estruturantes de **Capacitação**, as Instituições Executoras devem enviar os certificados digitalizados em frente e verso, relativos à participação de seus técnicos em cursos de capacitação relacionados ao tema de Monitoramento e Avaliação da Qualidade das Águas, conforme o Plano de Metas, realizados dentro do período dos 12 (doze) meses referentes ao período a ser certificado, totalizando no mínimo 40 horas e mínimo de 2 técnicos.

30. A ADASA enviou certificados de participação em eventos de capacitação de 02 técnicos, conforme Tabela 6, que totalizam 80 horas de capacitação realizadas entre **15/08/2019 e 14/08/2020**. Sendo assim, considera-se que a **meta de Capacitação foi cumprida**.

Tabela 6 – Eventos de capacitação válidos para a certificação.

Nome do Técnico	Instituição ofertante da capacitação	Nome do Curso/Evento	Período do Curso/Evento	Carga Horária
Juliana Pinheiro Gomes	Agência Nacional de Águas	Hidrologia Geral	01/04 a 13/05/2020	40h
Ana Carolina Lopes Carneiro	Agência Nacional de Águas	Monitoramento da Qualidade da Água de Rios e Reservatórios	04/05 a 15/06/2020	40h

31. Quanto à Frequência de Operação, considera-se que a frequência trimestral foi observada quando a diferença entre 02 visitas consecutivas a um mesmo ponto de monitoramento seja de 90 dias, com uma margem de 10 dias para mais ou para menos, tem-se de acordo com a porcentagem especificada para cada período de Metas Estruturantes.

32. Considerando o 2º período de certificação, atenderam ao critério de frequência 15 pontos de um total de 15 pontos, ou seja, no período compreendido entre 15/08/2019 e 14/02/2020 o percentual de atendimento ao critério de frequência foi de 100%.

Tabela 7 – Avaliação da frequência de visitas no 2º período de certificação.

Intervalo entre as visitas (dias)	Número de pontos
> 100	0
91 – 100 (atende ao critério)	15
80 – 90 (atende ao critério)	0
< 80	0
Total	15

#### IV – VALOR DO PRÊMIO PARA O PERÍODO

33. O Parágrafo primeiro do artigo 10 da Resolução ANA 643/2016, informa que:  
 “§ 2º O não atingimento das metas mínimas de monitoramento e divulgação resulta no não pagamento do prêmio. O descumprimento parcial das metas deverá ser devidamente justificado para a ANA, limitado a dez por cento (10%).”
34. O Item 4.3 do Manual Operativo do QUALIAGUA, Resolução ANA nº 644/2016, informa que:  
 “O descumprimento parcial das metas de Monitoramento e Divulgação, previamente definidas no Plano de Metas do Contrato, poderá ser aceito pela ANA, sem impacto no valor da premiação, ou seja, pagamento integral, desde que:  
 a) limitada a uma inexecução de 10% dos pontos e/ou do número de parâmetros  
 b) devidamente justificado quando do envio dos dados; e  
 c) não resultar em execução inferior às metas mínimas de Monitoramento e Divulgação para o Grupo da UF.”
35. Conforme apresentado na Tabela 3, não houve inexecução em relação aos pontos visitados nem em relação aos parâmetros de qualidade de água determinados nos pontos. Em relação às medições de descarga líquida, a justificativa apresentada foi acatada, não acarretando desconto na premiação.
36. Face ao exposto, considera-se que a ADASA cumpriu as Metas de Monitoramento e Divulgação previstas para o 2º período de certificação compreendido entre 15/02/2020, bem como as Metas Estruturantes previstas para o 1º período de certificação compreendido entre 15/08/2019 e 14/08/2020, no Plano de Trabalho do Contrato nº 017/2019/ANA – QUALIÁGUA.
37. Sendo assim, esta Coordenação opina pelo pagamento do valor do prêmio correspondente à R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), calculado da seguinte forma:

$$\text{VALOR DO PRÊMIO} = [(15 + 15) \times 1100,00] - [(0 + 0) \times 1100,00] = \text{R\$ } 33.000,00$$

## V – CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES

38. Ante o exposto, certificamos que as metas de Monitoramento e Divulgação para o 2º período de certificação do **Contrato nº 017/2019/ANA** estão em conformidade com aquelas pactuadas no Plano de Metas (Anexo I do referido contrato), justificando o pagamento integral do prêmio previsto para o referido período.

39. As Metas Estruturantes previstas para o período de certificação compreendido entre 31/05/2018 a 30/05/2019 foram cumpridas no que coube ser avaliado.

40. Nesse sentido, solicitamos que seja liquidado o valor de **R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)** da **Nota de Empenho nº 2020NE000263** em favor da **Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal - ADASA**, CNPJ nº 07.007.955/0001-10, conforme previsto na Cláusula Sétima do Contrato nº 017/2019/ANA.

41. Na forma da alínea “d”, inciso I, da Cláusula Terceira do Contrato nº 017/2019/ANA, a ordem bancária deverá ser enviada ao Banco de Brasília, Banco nº 070, Agência nº 0212 - Buriti, Conta corrente nº 017.916-0.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)  
REGIANE MARIA PAES RIBEIRO HAUSCHILD  
Especialista em Geoprocessamento

De acordo.

(assinado eletronicamente)  
MAURREM RAMON VIEIRA  
Coordenador da Rede Nacional de Monitoramento de Qualidade de Água

De acordo, encaminhe-se à Superintendência de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas para pagamento e após encaminhe-se cópia da presente Nota Técnica para a ADASA.

(assinado eletronicamente)  
MARCELO JORGE MEDEIROS  
Superintendente Gestão da Rede Hidrometeorológica